



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

**PROJETO DE LEI Nº , DE 2006.
(Da Sra. ALICE PORTUGAL)**

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Universidade Federal da Região Metropolitana de Salvador, no Estado da Bahia, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Universidade Federal da Região Metropolitana de Salvador, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro nos Municípios de Lauro de Freitas, Simões Filho, Camaçari, São Sebastião do Passé, Catu, Candeias, Vera Cruz, Itaparica e Dias D'Ávila, no Estado da Bahia.

Art. 2º A Universidade Federal da Região Metropolitana de Salvador terá como objetivos ministrar o ensino superior, sob suas diferentes formas e modalidades, nos diversos campos do saber, desenvolver a pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento e promover a extensão universitária, voltada especialmente para as necessidades de seu entorno regional.

Art. 3º A Universidade Federal da Região Metropolitana de Salvador adquirirá personalidade jurídica mediante a inscrição de seu ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, sendo regida por estatuto aprovado pela autoridade competente.

Art. 4º O patrimônio da Universidade Federal da Região Metropolitana de Salvador será composto pelos bens e direitos que lhe forem doados pela União, Estados, Municípios e por outras entidades públicas e particulares e por aqueles que venha a adquirir.

Art. 5º Os recursos financeiros da Universidade Federal da Região Metropolitana de Salvador serão originários de:

I - dotação estabelecida no Orçamento Geral da União;

II - auxílios e subvenções concedidos pela União, Estados, Municípios e por quaisquer entidades públicas e particulares;

III - remuneração por serviços prestados a entidades públicas e particulares;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

IV - operação de crédito e juros bancários;

V - receitas eventuais.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à implantação do disposto nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Região Metropolitana de Salvador ocupa uma área de 2.339,6 km² e, de acordo com o IBGE, conta com cerca de 3.290.957 habitantes, o que representava uma densidade demográfica de 1.406,63 hab/km².

Embora tenham grande densidade populacional e estejam localizadas em uma região onde a economia gira em torno do Polo Petroquímico de Camaçari, do Centro Industrial de Aratu, da produção e refino do petróleo e da exploração do turismo, as cidades da Região Metropolitana de Salvador ostentam, há anos, os maiores índices de desemprego do país. Os empregos gerados pela indústria e pelo turismo são ocupados por trabalhadores especializados vindos de outras cidades já que falta aos jovens da Região Metropolitana de Salvador oportunidades de estudo para o aprimoramento de seus conhecimentos e a melhoria de sua formação técnica.

As indústrias do Polo Petroquímico de Camaçari, do Centro Industrial de Aratu e o setor hoteleiro exigem profissionais com capacidade técnica para suas contratações. Da mesma forma, fábricas como a Ford ou as recém instaladas Firestone e Continental, duas grandes indústrias de pneus, carecem de uma mão-de-obra especializada que não encontram entre os jovens da Região Metropolitana de Salvador exatamente pela ausência de uma universidade pública e gratuita e vinculada à economia da região.

A taxa de desemprego na Região Metropolitana de Salvador registrou em dezembro último o absurdo índice de 24,6% da População Economicamente Ativa (PEA), com cerca de 428 mil desempregados. Os dados constam da Pesquisa de Emprego e Desemprego (PED/RMS), realizada pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), que mostram também que a Região Metropolitana de Salvador mantém a maior taxa de desemprego entre as seis regiões metropolitanas pesquisadas - Belo Horizonte (17%), Porto Alegre (14,5%), Recife (22,8%), São Paulo (17,5%) e Brasília (19,1%).

Na tentativa de superar esse quadro de carência de mão-de-obra especializada e de reduzir os altos gastos que cada prefeitura tem com o transporte de universitários para Salvador e outras cidades, os prefeitos dos municípios da Região Metropolitana de Salvador formalizaram recentemente em um consórcio cujo objetivo principal é criar as condições para a criação de uma instituição federal de



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

ensino superior sediada e vinculada à região. Para tanto, manifestam-se dispostos à celebração de parcerias que envolvam a cessão de terrenos e prédios públicos que possam ajudar na instalação da universidade por todos reclamada.

O próprio Ministério da Educação dispõe de estudos que revelam os índices de carências de vagas universitárias em toda a região, assim como pesquisas que elencam as vocações de cada município. Isto pode ser constatado durante audiência mantida pelos prefeitos da região metropolitana de Salvador com o Ministro da Educação e durante seminário promovido com a participação da representação do MEC.

O presente Projeto de Lei tem pois o objetivo de mudar esta triste realidade enfrentada pelos municípios da região metropolitana de Salvador ao autorizar a criação da Universidade Federal da Região Metropolitana de Salvador e estabelecer a distribuição de suas unidades educacionais nas cidades de Lauro de Freitas, Simões Filho, Camaçari, São Sebastião do Passé, Catu, Candeias, Vera Cruz, Itaparica e Dias D'Ávila.

É ainda uma proposta que está em consonância com a correta e oportuna política de expansão das universidades públicas que vem sendo implementada pelo Ministério da Educação, permitindo a interiorização de um ensino superior público de qualidade.

Pelas razões acima expostas, sugerimos a criação da Universidade Federal da Região Metropolitana de Salvador, que proporcionará a capacitação profissional de que tanto necessitam os jovens da região.

Alice Portugal
Deputada Federal